SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2026

Processo Administrativo 2 6

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL**, Pr, inscrito no CNPJ sob o n. 78.009.149/0001-29, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto nº 105/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com participação prioritariamente para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste edital. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023 e Decreto Municipal nº 013/2024.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ENDEREÇO: Praça Pref. Antonio de Souza Lemos nº 32

1- DO OBJETO

A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de serviços de serralheria por hora técnica, destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul – PR, compreendendo serviços de fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas e peças metálicas necessárias ao funcionamento e à conservação de suas instalações e equipamentos.**

1.1. A licitação será dividida em ITEM**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITEM** forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3 - Os objetos a serem cotados deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT**- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **CDC** - Código de Defesa do Consumidor, **ANVISA** - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e aprovação do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das:

Dotações

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01280	42.010.17.512.0027.2081	00076	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderá participar do certame as micro e pequenas empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devendo, dentro do prazo fixado no preâmbulo deste Edital, apresentar à Comissão de Licitação a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados.

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 - Não poderão participar deste Pregão:

I – Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 156, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 14.133/21.

II - As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

III - As empresas que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações;

3.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.5. - Servidor ou dirigente deste Município de Alvorada do Sul.

4- **CREDENCIAMENTO**

4.1-Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, negociarem preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 - As Micro ou Pequenas empresas, deverão apresentar separadamente de qualquer envelope, e logo no início do certame (credenciamento), declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial para a comprovação de seu

enquadramento; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 - O credenciamento far-se-á por instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.3 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticado nos termos da Lei 13.726, de 2018.

4.6 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento, não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame inclusive formulação de lances.

4.7 - Os licitantes credenciados deverão apresentar, em separado, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (MODELO ANEXO III) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, juntamente com cópia do contrato social da empresa para verificar autenticidade.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento correspondente.

4.9 - Todas as pequenas empresas, optantes pelo Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição na qual conste a opção, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site **http://www.receita.fazenda.gov.br .**

5- Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. impedidos de licitar e contratar com o Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos da Lei n. 14.133/2021;.

III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citaçãoe responder administrativa e judicialmente;

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE 43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

V. autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

V.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6- DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1-O envelope 1 – PROPOSTA – Deverá conter a proposta de preço da licitante em 1(uma) via impressa, devidamente datada e assinada pelo diretor, representante ou procurador legal da proponente e uma via **pen drave (ou similar) através de um executável – esProposta.exe**, conforme instruções contidas no ANEXO II.

6.2 – Caso a mídia não possua gravação, ou a gravação estiver comprometida, a sessão será suspensa por 20 (vinte) minutos, sem prorrogação desse prazo para que a empresa utilize para fazer ou corrigir a gravação no pen drive e apresentar ao pregoeiro ou equipe de apoio.

6.2.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/202X

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: às 09:00 horas do dia XX/XX/202X
Endereço Proponente:
Telefone de contato: (43)3157-1006 ou 1008

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datado e assinado na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 – Conter obrigatoriamente a marca do (s) objeto (s) licitado (s), estas devam ser de primeira qualidade, sob pena de desclassificação, e os mesmos devem estar de acordo com as especificações do técnicas contidas no anexo deste edital.

6.2.4 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.5 - Conter preço unitário e global, em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.2.6 - Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas necessárias para o fornecimento do (s) objeto (s) licitado (s) no local indicado pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul.

6.2.7 – Prazo de entrega (execução) do (s) objeto (s) licitado (s) solicitado (s) será de no máximo 1 dia ÚTIL.

6.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados (excluindo-se as taxas padrões de transferência), serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo se dar o fornecimento do respectivo objeto sem ônus adicionais.

6.4 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que ultrapassarem o valor máximo determinado, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

6.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7- DA ABERTURA

A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um pregoeiro (a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

7.1.1 A ordem de abertura dos envelopes (1) Proposta de Preços e (2) Documentos de Habilitação.

7.2 - No local e data marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos dos termos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8- ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e opressores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.2 - Quando não forem verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 6.1 ou 6.2 será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

8.6 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

8.7 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do lote.

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto de lote.

8.11 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de dois dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.12 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.13 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

8.15 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.17 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3 da lei 1481/2007.

8.19 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias, podendo este ser prorrogados por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.20 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.

8.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

8.22 - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a segunda colocada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.23 - Havendo empate entre duas ou mais licitantes, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se a sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.24 - Da sessão do Pregão, o Pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco)minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta Paragrafo unico

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

Serão desclassificadas as propostas que tratam de material e ou equipamento que não conterem marca, modelo e especificações técnicas de acordo com o edital. Caso necessario deverá apresentar catalogo em anexo para a verificação da marca e modelo apresentados.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1-Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.

11.2-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

11.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

11.2.5 Cadastro de inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

11.2.6 EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO;

Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da Lei 14.133/21 após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope nº. 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope nº. 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/202X

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)
ABERTURA: às 09:00 horas do dia XX/XX/202X
Endereço Proponente:
Telefone de contato: (43)3157-1006 ou 1008

11.2.9 - A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, **original** ou **cópia de acordo com a Lei 14.133/21 constante no item 3.5** e/ou publicado em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

11.2.10 - Os documentos deverão estar relacionados à sede ou filial que detenha a propriedade do equipamento, sendo que para esta serão realizados os respectivos pagamentos.
11.2.11 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes denominados PROPOSTA e HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2.12- As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação do edital, **documento que comprove o porte da empresa.**

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica

- **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- Caso as Declarações não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações.

12.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ.**

- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

- Prova de regularidade junto a **FAZENDA DA PROPONENTE**, esta compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela **Prefeitura Municipal** e a emitida pelo Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), **(esta)** se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

12.4 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado).

- **Atestado de capacidade técnica;**

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto/serviço semelhante ao constante neste Edital.
- Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.
- O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.6- A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

12.7- Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

12.8-Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no Município.

12.9 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; ANEXO III.

12.10 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo III);

12.11- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital;

12.12- Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital.

12.13- O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.14-Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

12.15- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.16- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.17- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.18- Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a)pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.19-Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

13- DO RECURSO

13.1- Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação;

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1-O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

14.2- A homologação do resultado deste pregão sera realizada pela autoridade competente .

15- DO CONTRATO

15.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro doprazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** sob pena de **DECAIR** o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o CONTRATO .

15.2-Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

15.3-A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

15.4-As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

15.2-DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO

15.2.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.2.2-A licitante vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante autorização prévia, por escrito, do licitante, subcontratar Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos das Leis Complementares nº 23/2006 e 147/2014, bem como em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº 14.133/21.

15.2.3- É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a licitante tenha sido considerada vencedora
.

15.2.4 - A licitante vencedora, em caso de subcontratação, deverá fornecer o nome da empresa subcontratada e o currículo técnico para ciência e autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

15.2.5- Em caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na presente licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXX e III do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

15.2.6 -Ainda no tocante a subcontratação, caso ocorra, após aprovação por parte da fiscalização da empresa subcontratada, e antes do início dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários da empresa subcontratada, disponibilizados para o serviço, com os respectivos números das carteiras de trabalho.

15.2.7- A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a licitante vencedora de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, que responde perante ao SAAE de Alvorada do Sul pela parte que subcontratou.

15.2.8- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da licitante vencedora, que permanecerá perante ao SAAE do Município de Alvorada do Sul, responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de ME/EPP.

15.2.9-. As regras estabelecidas entre a licitante vencedora e eventual empresa subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAAE de Alvorada do Sul e a licitante vencedora, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da licitante vencedora.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

15.2..10- Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido ao SAAE de Alvorada do Sul, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no Município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

16- DAS SANÇÕES

16.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/ não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor doi tem de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo:

a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2-Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do MUNICÍPIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

16.3-Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE 43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou

b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

II. retardar a execução do certame:

a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não mantiver a proposta:

a. não enviar a proposta;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea:

a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;

b. cometer fraude de qualquer natureza;

c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;

g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4- Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5-Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

16.6-Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7-Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9-Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao órgão responsável que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

16.10-Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11-O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação pessoal por meio eletrônico ou da publicação do edital de intimação no Diário Eletrônico do Município, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12- O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante.

16.13-Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.14-A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

16.15-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.16- Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.17-A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do Município, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.18-Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.19- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município, após o trânsito em julgado administrativo.

16.20- Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17- DO REAJUSTES, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

17.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

17.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

17.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA,

ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

17.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

17.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

17.6 Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

18- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1-Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, a ser enviada para o email: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, ou pelos telefones (43) 3157-1008 ou 1006.

18.2-A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

18.3-Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4-Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública

18.5-As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19 -DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1-Cabe a Autoridade competente anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2-A anulação do pregão induz à do CONTRATO .

19.3-As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4-É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5-No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6-Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.7-Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser

devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.8-Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.9-Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

19.10-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.11- Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

20-São partes integrantes deste edital:

21 Anexo I – termo de referencia

22 ANEXO II- formulário-proposta;

23 Anexo III – modelo unificado de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

25 Anexo IV – Minuta de Contrato.

26- O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, este tambem será divulgado no Portal da Transparência do Município de Alvorada do Sul, Pr cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) o número da licitação, a entidade dentora no portal de transparencia e no diario atraves do sitio eletronico www.alvoradadosul.pr.gov.br, e em jornal local de grande circulação.

27 DO FORO

27.1- As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bela Vista do Paraiso- Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL/PR CNPJ N°78.009.149/0001-29
UNIDADE REQUISITANTE	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL/PR
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	SÉRGIO MARTINS
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE
MATRÍCULA	10569
DATA DE ELABORAÇÃO	29/10/2026

2. OBJETO, CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Definição do objeto

Contratação de serviços de serralheria por hora técnica, destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul – PR, compreendendo serviços de fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas e peças metálicas necessárias ao funcionamento e à conservação de suas instalações e equipamentos.

Objeto:	Contratação de serviços de serralheria por hora técnica, destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul – PR, compreendendo serviços de fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas e peças metálicas necessárias ao funcionamento e à conservação de suas instalações e equipamentos.
Classificação dos objeto:	Prestação de Serviços
Natureza do objeto:	Serviço comum
Forma de execução:	Sob demanda, com execução parcelada conforme as necessidades do SAAE.

2.2. Tabela integrada de especificações, quantitativos e CATMAT/CATSERV

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT / CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO
01	Prestação de serviços de serralheria, incluindo fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas e peças metálicas.	HORA TÉCNICA	300	20117	Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

3.1. Necessidade e fundamentação

A fundamentação deverá guardar correspondência com o Documento de Formalização da Demanda e com o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado.
Referência ao ETP: Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de serviços de serralheria por hora técnica para atendimento das necessidades do SAAE de Alvorada do Sul/PR.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação, a manutenção e a adequação das estruturas e peças metálicas utilizadas nas instalações e nos equipamentos do SAAE. A prestação dos serviços por empresa especializada permitirá a realização de fabricação, instalação, manutenção e reparos conforme as demandas identificadas, contribuindo para a prevenção de danos, a segurança das instalações e a continuidade das atividades operacionais. A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, com estimativa de 300 horas técnicas e valor total de R$55.734,00, buscando garantir a eficiência dos serviços e o uso adequado dos recursos públicos.

3.2. Plano de Contratações Anual – PCA

Situação: Prevista no PCA

Exercício do PCA:	2026
Identificação do item no PCA:	6
Identificação no PNCP:	78009149000129-0-000001/2026
Data de aprovação do PCA:	21/01/2026

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria por hora técnica, executados de forma parcelada e sob demanda, abrangendo a fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas, peças e componentes metálicos necessários ao funcionamento e à conservação das instalações e dos equipamentos do SAAE.

A contratada será responsável pela disponibilização de profissionais qualificados, ferramentas, máquinas, equipamentos e pelo fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução integral dos serviços. Esse fornecimento compreenderá, conforme a necessidade de cada atividade, chapas metálicas, barras, tubos, perfis, cantoneiras, parafusos, porcas, arruelas, eletrodos, arames de solda, discos de corte e desbaste, tintas, fundos preparadores, materiais de acabamento e demais componentes necessários à fabricação, montagem, instalação, manutenção e reparação das estruturas metálicas.

A quantidade de materiais fornecidos deverá corresponder exclusivamente à necessidade de cada serviço autorizado, observando as medidas, características e especificações definidas pelo SAAE. A contratada deverá utilizar quantidades compatíveis com a execução dos trabalhos, evitando desperdícios, sendo responsável pela aquisição, transporte e disponibilização dos materiais, bem como pelos eventuais excedentes e sobras. Não será permitido o fornecimento de materiais sem relação com os serviços solicitados ou a cobrança de itens não utilizados na execução.

Todos os custos referentes à mão de obra, materiais, insumos, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, combustíveis e transporte deverão estar contemplados no valor da hora técnica, sem cobrança adicional ao SAAE. A execução deverá ocorrer mediante solicitação e autorização prévia da Administração, com a identificação do serviço a ser realizado e o respectivo registro das horas técnicas utilizadas.

Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade, resistência, durabilidade e segurança aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo a realização de ajustes, reparos e correções de falhas decorrentes da execução ou da utilização de materiais inadequados, sem custos adicionais para o SAAE.

A solução permitirá atender às necessidades conforme surgirem, promovendo o controle das horas técnicas utilizadas, a conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades operacionais do SAAE.

Observação importante para o processo: a quantidade total estimada de materiais e o limite financeiro do fornecimento precisam estar vinculados à estimativa das 300 horas e ao valor total de R$55.734,00. A redação, isoladamente, não estabelece um teto específico de consumo de materiais. É necessário deixar claro no orçamento e na composição do

preço que esses custos estão contemplados no valor contratado, evitando despesas extras ou fornecimentos ilimitados sem controle.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos, de qualidade e legais

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar serviços de serralheria, incluindo fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas, peças e componentes metálicos, disponibilizando profissionais qualificados e com experiência compatível com as atividades solicitadas. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade, as exigências de segurança do trabalho e as especificações estabelecidas pelo SAAE, garantindo resistência, durabilidade e acabamento adequado aos materiais e estruturas executados.

Caberá à contratada fornecer integralmente os materiais, insumos, peças, acessórios, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços. O fornecimento deverá compreender, conforme a natureza de cada solicitação, chapas metálicas, barras, tubos, perfis, cantoneiras, parafusos, porcas, arruelas, eletrodos, arames de solda, discos de corte e desbaste, tintas, fundos preparadores, materiais de acabamento e demais componentes necessários à fabricação, montagem, instalação, manutenção e reparação das estruturas metálicas.

As quantidades de materiais deverão ser proporcionais à necessidade de cada serviço, conforme as medidas, características e especificações previamente definidas ou autorizadas pelo SAAE. Antes da execução, a contratada deverá apresentar a relação dos materiais necessários e suas respectivas quantidades, quando solicitado, para avaliação e autorização da Administração. Não será permitido o emprego de materiais sem relação com o serviço solicitado, nem a cobrança de materiais não utilizados ou de despesas não previstas.

Todos os custos relativos à aquisição, transporte e fornecimento dos materiais, bem como mão de obra, ferramentas, equipamentos, combustíveis e demais recursos necessários, deverão estar contemplados no valor da hora técnica ofertada, respeitado o limite global da contratação de 300 horas técnicas e R$55.734,00, não sendo admitido pagamento adicional por materiais ou insumos.

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação e autorização prévia do SAAE, sendo remuneradas apenas as horas técnicas efetivamente executadas e devidamente atestadas. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e corrigir ou refazer, sem custos adicionais, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou inadequações decorrentes da execução ou dos materiais fornecidos.

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

Prazo de validade mínimo na entrega: Não aplicável, por se tratar de prestação de serviços.

5.2. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes dos serviços, incluindo o uso racional de materiais, energia e combustíveis, a prevenção de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos metálicos e demais materiais gerados. Deverá, sempre que tecnicamente viável, priorizar o reaproveitamento e a reciclagem de materiais, bem como prevenir a contaminação do solo e da água por produtos químicos, óleos ou combustíveis.

Logística reversa: Aplicável quando exigida pela legislação para os materiais, embalagens ou produtos utilizados, cabendo à contratada observar as obrigações pertinentes.

5.3. Indicação de marca ou modelo

Regra aplicável: NÃO APLICÁVEL
Não haverá indicação de marca ou modelo específico, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de serralheria, devendo ser observados os requisitos técnicos, de qualidade e desempenho estabelecidos pelo SAAE.

5.4. Amostras, prova de conceito ou prova de qualidade

Exigência: NÃO APLICÁVEL
A natureza do objeto não exige apresentação prévia de amostras ou prova de conceito, sendo a qualidade avaliada durante a execução dos serviços, mediante acompanhamento e fiscalização pelo SAAE.

5.5. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

Garantia mínima: 12 meses, contados do recebimento definitivo de cada serviço executado, abrangendo a correção de falhas, defeitos e inadequações decorrentes da execução, sem custos adicionais para o SAAE.
Manutenção/assistência técnica: Aplicável. A contratada deverá realizar os ajustes e reparos necessários nos serviços executados, sempre que identificadas falhas ou inadequações durante o período de garantia, mediante solicitação do SAAE. Os atendimentos deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem cobrança adicional de mão de obra, materiais, insumos, deslocamentos ou quaisquer outros custos relacionados à correção.

5.6. Garantia de execução contratual

Exigência: NÃO SERÁ EXIGIDA
Considerando as características do objeto, a execução parcelada sob demanda e o valor estimado da contratação, não se prevê exigência de garantia de execução contratual, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.7. Vistoria prévia

Vistoria: FACULTATIVA
A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento com o SAAE, quando necessária para o conhecimento das instalações e das condições de execução dos serviços. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.8. Subcontratação

Subcontratação:VEDADA
Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de garantir a responsabilidade direta da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços de serralheria.

5.9. Participação em consórcio

Consórcio: NÃO ADMITIDO
Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas para sua execução. A medida busca simplificar a gestão contratual e manter a responsabilidade integral pela prestação dos serviços concentrada na contratada.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção:	LICITAÇÃO
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Fundamentação da forma de seleção:	A seleção será realizada por pregão presencial, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços comuns de serralheria, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente no edital, mediante especificações usuais de mercado.
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de adjudicação/parcelamento:	POR ITEM, considerando a contratação por hora técnica, com execução parcelada e sob demanda, permitindo o pagamento somente pelas horas efetivamente executadas e atestadas.
Sistema de registro de preços (srp):	Não se aplica.

6.1. Critérios de aceitabilidade da proposta

Será aceita a proposta que atender integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, apresentando valor compatível com o mercado e não superior ao preço estimado de R$55.734,00 para 300 horas.

O valor ofertado deverá contemplar integralmente a mão de obra especializada, ferramentas, máquinas, equipamentos e o fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo, conforme a natureza das atividades, chapas metálicas, barras, tubos, perfis, cantoneiras, parafusos, porcas, arruelas, eletrodos, arames de solda, discos de corte e desbaste, tintas, fundos preparadores, materiais de acabamento e demais componentes utilizados nos serviços de fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas metálicas.

As quantidades de materiais deverão ser compatíveis com cada serviço solicitado, considerando as medidas, características e necessidades identificadas pelo SAAE, mediante autorização prévia da Administração. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, a discriminação dos materiais e respectivas quantidades necessárias à execução de cada atividade, permitindo a conferência e o controle pela fiscalização contratual.

Para fins de aceitabilidade, deverá ficar estabelecido que o fornecimento de materiais, peças e insumos estará limitado às necessidades dos serviços autorizados e ao valor global contratado de R$55.734,00, correspondente às 300 horas técnicas estimadas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional, reembolso ou pagamento separado por materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, combustíveis ou outros custos operacionais.

A proposta deverá considerar todos esses encargos na composição do preço da hora técnica, cabendo exclusivamente à contratada administrar os recursos necessários à execução integral dos serviços, sem transferência de despesas adicionais ao SAAE.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Serão exigidos os documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observada a pertinência e proporcionalidade com o objeto.

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

Habilitação jurídica específica: apresentação de registro comercial, no caso de empresário individual; contrato social ou estatuto e alterações ou consolidação, no caso de sociedade empresária; e documento de identificação dos responsáveis legais, quando necessário.

Regularidade fiscal, social e trabalhista específica: comprovante de inscrição no CNPJ; inscrição estadual e/ou municipal, quando houver e for pertinente; certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Qualificação econômico-financeira específica: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, caso previsto e devidamente justificado no edital, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observadas as condições legais aplicáveis.

Qualificação técnica específica: apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, especialmente serviços de serralheria, fabricação, instalação, manutenção ou reparo de estruturas metálicas. Poderá ser exigida a indicação dos profissionais, equipamentos e ferramentas disponíveis para a execução dos serviços, quando devidamente justificada.

Observação: os documentos efetivamente exigidos devem constar expressamente do edital. A exigência de balanços e atestados técnicos deve ser avaliada conforme o objeto e devidamente justificada, evitando requisitos excessivos ou restritivos à competitividade.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega: Os serviços serão executados conforme as solicitações emitidas pelo SAAE, a partir do recebimento da ordem de serviço, observados os prazos definidos para cada demanda, de acordo com sua complexidade e necessidade operacional.

Local(is) de entrega: Nas dependências do SAAE de Alvorada do Sul/PR (Rua José Januário da Silva n°543), ou em outros locais indicados pelo setor responsável, conforme a necessidade dos serviços de serralheria.

Horário/condições de recebimento: Os serviços deverão ser realizados em dias e horários previamente definidos pelo SAAE, mediante autorização do responsável pelo acompanhamento e fiscalização. A execução deverá observar as condições de segurança, organização e funcionamento do local.

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

Forma de execução: Parcelada e sob demanda, até o limite estimado de 300 horas técnicas, sendo remuneradas somente as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal responsável.

Transporte, carga e descarga: Todos os custos de transporte, deslocamento, carga, descarga e movimentação de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional ao SAAE.
Cronograma: Não será estabelecido cronograma fixo, pois os serviços serão solicitados conforme a necessidade do SAAE, mediante ordens de serviço.

Prazo para correção/substituição: A contratada deverá corrigir os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da notificação do SAAE, sem custos adicionais, respeitada a garantia de 12 meses prevista para os serviços executados.

Outras regras de execução: A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços. As horas técnicas deverão ser registradas e comprovadas, com descrição dos serviços realizados, para conferência e ateste pelo fiscal do contrato. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo vedada a realização de serviços sem autorização do SAAE.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada

• fornecer o objeto conforme especificações, prazos e condições deste Termo de Referência e da proposta;
• corrigir, substituir ou retirar, às suas expensas, os bens em desacordo com as especificações, no prazo definido;
• assumir os encargos, tributos, custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, quando aplicáveis;
• comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
• manter, durante a execução, às condições de habilitação exigidas para a contratação;
• responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução, na forma da legislação aplicável.

9.2. Obrigações da Contratante

• fornecer as informações necessárias à execução;
• receber, conferir e fiscalizar o objeto;
• notificar irregularidades e exigir as providências corretivas cabíveis;

• efetuar a liquidação e o pagamento nas condições estabelecidas, após o regular recebimento do objeto;
• designar gestor e fiscal(is), quando exigido, e manter os registros pertinentes à execução.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s), observadas as atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal.

Gestor:	**Sérgio Martins**
Cargo:	**Diretor Superintende do SAAE**
Matrícula:	**10569**

Fiscal:	**Igor Alberto da Silva**
Cargo:	**Chefe da Divisão de Compras**
Matrícula:	**165683 Código 32630**

O gestor e o fiscal, além de mencionados neste Termo de Referência, serão formalmente designados em portaria própria

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Recebimento provisório

Prazo e responsável: Em até 5 dias úteis após a comunicação de conclusão dos serviços, pelo fiscal do contrato, mediante registro ou termo detalhado.

Serão conferidos os serviços realizados, a compatibilidade com a ordem de serviço, a qualidade da execução, as condições de segurança e o relatório das horas técnicas efetivamente trabalhadas. Também será verificada a documentação necessária para comprovar a execução.

11.2. Recebimento definitivo

Prazo e responsável: Em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento definitivo.

A aceitação dependerá da confirmação de que os serviços foram executados conforme as especificações e a ordem de serviço, com verificação da qualidade, da quantidade e das

horas técnicas realizadas. Após a aprovação, a documentação será encaminhada para liquidação e pagamento, observadas as demais condições contratuais.

11.3. Rejeição e substituição

Prazo para retirada/substituição: A contratada deverá corrigir ou refazer os serviços rejeitados no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da notificação formal do SAAE, sem custos adicionais. Caso a natureza do serviço exija prazo diferente, este deverá ser previamente justificado e autorizado pelo SAAE. A rejeição parcial ou total não afasta a responsabilidade da contratada nem a garantia de 12 meses dos serviços executados.

11.4. Medição, liquidação e pagamento

Critério de medição: Por quantidade de horas técnicas.
Prazo para pagamento: 30 dias após a emissão da nota.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R$55.734,00
Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, as fontes consultadas, a metodologia e os documentos comprobatórios constam do Mapa de Pesquisa de Preços integrante do processo administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS REFERENTES A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ ANEXO AO PROCESSO, CONFORME A ROTINA MUNICIPAL.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Possibilidade de prorrogação: SIM, QUANDO LEGALMENTE CABÍVEL, INDICANDO A HIPÓTESE.
Reajuste: Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 05/11/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

15. SANÇÕES E EXTINÇÃO

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

Multa de mora: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, em caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

As multas poderão ser descontadas de valores devidos pela Administração, cobradas da garantia contratual, quando houver, ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.
A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
As hipóteses de extinção contratual observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do edital e do instrumento contratual.

ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

Lote:
Lote 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38568	serviço de serralheria Prestação de serviços de serralheria, incluindo fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas, peças e componentes metálicos, conforme as necessidades do SAAE, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. Prestação de serviços de serralheria, incluindo fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas e peças metálicas.	300,00	44 - HORAS	185,78	55.734,00
TOTAL	55.734,00					

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº X/202X

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma presencial ***Nº X/202X*** *acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.*

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ***ANEXO I*** *do Edital.* PROPOSTA: R$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

ANEXO III – MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n._____,

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de ____,

3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.

4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrênciada execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência daexecução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências dereserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

F- **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº XX/202X instaurada pela (ENTIDADE DO MUNICIPIO) , que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

G- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que **está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

H- DECLARAÇÃO QUE NAO EMPRESA MENOR DE IDADE

DECLARO que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 14.133/21.

OBS2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

I-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Presencial **Nº XX/202X** da (ENTIDADE DO MUNICIPIO) de Alvorada do Sul/PR, que a empresa ..... **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE 43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO - LEI N. 14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/202X

O SAAE DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Rua José Januário da Silva, 543 CNPJ nº 78.009.149/0001-29, neste ato, representado pelo **Senhor _____,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nºe portador da Carteira de Identidade RG___SSP/__/__, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 013/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº X/202X, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem o presente Contrato/Ata de Registro para **um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Presencail nº X/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa_____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº_____e portador da Carteira deIdentidade RG nº_____doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Município DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃ	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRI	VALOR TOTAL
R$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Presencial nº X/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contrato/ata de registro, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato/ata de registro, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01280	42.010.17.512.0027.2081	00076	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

3 DO CONTRATO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execuçãodo objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Paragrafo unico
O faturamento deverá ser efetuado em nome do SAAE de Alvorada do Sul – CNPJ nº 78.009.149/0001-29, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: https://www.alvoradado-sul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMlE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

6.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

6.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

6.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

6.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.6 Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

6.7 A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:
a) Número do Pregão;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local de entrega;
e) do recebimento;
f) dotação orçamentária onerada;
g) valor;
h) condições de pagamento;
i) penalidades;
j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 085/2023.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Presencial ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Presencial, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.
EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, daLei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE 43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 085/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://alvora-dapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execuçãode contrato;
c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº X/202x,.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou diver- gências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços/CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL/PR
75.132.860/0001-88

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.
Contratada

_____
<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

1) _____
CPF:
2) _____
CPF:

ANEXO VII – ARQUIVO ESPROPOSTA EQUIPLANO SISTEMAS

POR FAVOR PREENCHER COM LETRAS MINUSCULAS E SEM PONTUAÇÃO
SOLICITAR:
licitação@alvoradadosul.pr.gov.br

ANEXO VIII – MANUAL ESproposta - EQUIPLANO

SOLICITAR:
licitação@alvoradadosul.pr.gov.br